



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

REQUERIMENTO Nº 033/2018

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA**

Exmo. Srº

Ebenilson de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA

Exmo. Presidente;

Os vereadores, abaixo subscritos, requer após tramitação Regimental, seja encaminhada a Excelentíssima senhora Rosária de Fatima Chaves – Prefeita Municipal a seguinte solicitação; Que seja feita a troca das telhas de Brasilit existentes em todas as escolas da rede Municipal de Cururupu – Ma.

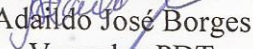
JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente, Senhores vereadores, a fibra mineral do amianto, é a matéria-prima de muitos produtos de baixo custo comuns em residências do Brasil, como caixas d'água e telhas. Proibido em mais de 50 países e responsável por cerca de 100 mil mortes por ano, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). A fibra do amianto pode causar problemas aos seres humanos ao ser aspirado ou ingerido. Pois há riscos de uma pessoa desenvolver complicações como o câncer, caso possua objetos fabricados com amianto em casa, é o caso de muitas escolas em nosso município. O produto (caixa d'água ou telha) tem uma fina camada de externa de cimento, mas com o tempo ocorre o desgaste e ele vai liberando as fibras no ambiente. Na fase de instalação de uma telha, por exemplo, é comum que a telha seja perfurada, a poeira que se solta é altamente contaminante. Muita gente também passa a vassoura ou outros materiais abrasivos que acabam desgastando ainda mais os produtos e liberando o pó. No entanto, nossos alunos têm contato diário com esse produto e correm risco de ter tumores e desenvolverem câncer de pulmão. Por isso que, sensibilizados, e conhecendo os altos riscos, é que rogamos pelo breve atendimento a presente solicitação que julgamos de extrema necessidade.

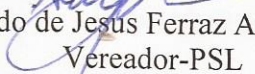


CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

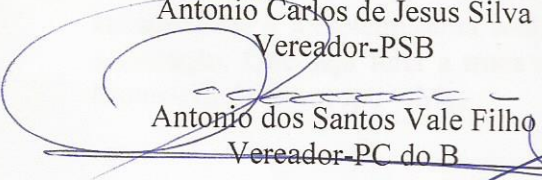
PLENÁRIO 'ITALINO RODRIGUES PIRES', DA CASA LEGISLATIVA 'CESÁR RONALDO DOS SANTOS MACHADO', EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.



Adalberto José Borges
Vereador-PDT

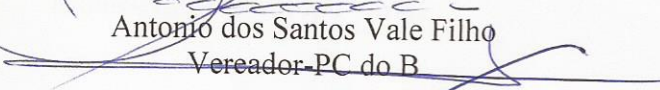

Egnaldo Fonseca Silva
Vereador-PT


Aldo de Jesus Ferraz Almeida
Vereador-PSL

Eleonor de Jesus Ferreira Silva
Vereador-PC do B


Antonio Carlos de Jesus Silva
Vereador-PSB

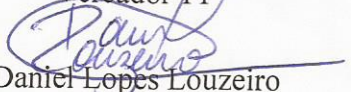

Hellen Nuce Costa Cerveira Cutrim
Vereador - PC do B

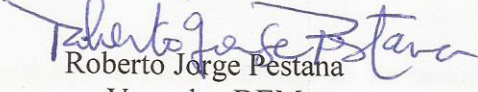

Antonio dos Santos Vale Filho
Vereador-PC do B


Jeová da Silva Ribeiro Junior
Vereador-PSDB

Bruno Passinho Azevedo
Vereador-PP



Luiz Henrique Chaves
Vereador- PSL


Daniel Lopes Louzeiro
Vereador-DEM


Roberto Jorge Pestana
Vereador-DEM


Ebenilson de Jesus
Presidente

APROVADO
Em: 27/09/18

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO
EM 27/09/18

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

REQUERIMENTO Nº 027/2018

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA

Assunto: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DE TODOS OS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA.

Exmo. Srº

Ebenilson de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Cururupu/MA

Exmo. Presidente;

Os vereadores, abaixo subscritos, ante a atribuição do cargo que exercem e na defesa dos interesses da população, em especial dos servidores deste Ente Municipal, que em muito colaboram para o crescimento da nossa Cidade vem, requer o que se segue:

I.- DOS MOTIVOS

É de sabença de todos os munícipes, destaco o poder executivo e legislativo, da necessidade premente que os servidores do município encontram em elaborar o plano de cargos, carreiras e remuneração.

Nesse contexto, desde a última reforma do estatuto jurídico da categoria, os poderes, executivo e legislativo, fecham os olhos para o direito da classe em ter a garantia constitucional em percorrer a carreira na função pública, desempenhada em todos os seus níveis e salários compatíveis.

Não é crível que um servidor que inaugura sua vida pública em uma cargo, morra neste mesmo cargo, sem a mímica perspectiva de crescimento na vida pública, por causa da inercia dos poderes em obedecer a Constituição da República Federativa do Brasil.

II.- DA JUSTIFICATIVA/REQUERIMENTO

O escopo da elaboração do plano de cargos e carreiras, visa a **evolução funcional** ou **progressão funcional de servidores públicos** ou seja, o percurso de elevação ou de desenvolvimento do servidor aos graus mais qualificados de sua função pública.

A implantação do plano dos servidores públicos do município de Cururupu é também **forma de organização de cargos públicos**, pois denota o **conjunto de cargos de mesma natureza, com o mesmo conjunto de atribuições, que demandam idêntica preparação e formação, estruturado de modo a prever graus ascendentes de responsabilidade e remuneração, reverberando no que chamamos de sentido institucional** ou objetivo de carreira.

A vigente Constituição da República prestigiou fortemente o instituto da **carreira**, especialmente após modificações introduzidas por diversas Emendas Constitucionais. Faz referência ao instituto, entre muitos outros, nos seguintes artigos:

- a) **Art. 37, V:** reserva de parte dos cargos em comissão para “**servidores de carreira**” nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;
- b) **Art. 37, XXII:** exercício das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios por **servidores de carreiras específicas**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

- c) **Art. 39, caput:** instituição pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e **planos de carreira** para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas;
- d) **Art. 39, §1º:** fixação de padrões de vencimento segundo a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de **cada carreira**;
- e) **Art. 39, § 2º:** obrigação de manutenção pela União, os Estados e o Distrito Federal de escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a **promoção na carreira**;
- f) **Art. 39, §8:** possibilidade de instituição de subsídio para os servidores organizados **em carreira**;
- g) **Art. 93, I:** forma de ingresso na carreira da magistratura;
- i) **Art. 132:** organização em **carreira** das procuradorias estaduais e municipais;
- k) **Art. 206, V:** valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, **planos de carreira**;

O que se extrai imediatamente desse rico elenco de referências constitucionais é que os **dois sentidos da palavra carreira não devem ser considerados estanques ou independentes.**

Atualmente, carreira não é apenas a possibilidade de progresso do servidor na estrutura de cargos afins ao cargo que titulariza ou uma forma de organização de cargos públicos efetivos semelhantes.

Em primeiro lugar, é um **direito do servidor, por um lado; é uma obrigação para o Poder Público, por outro.**

A exigência de planos de carreira significa, como bem anotou ADILSON DALLARI, a instituição do “**direito à evolução funcional**” (*Regime Constitucional dos Servidores Públicos*, 2ª Ed., São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1990, p. 51). Esse “direito à evolução funcional” deve se orientar por critérios objetivos, normativos, estruturantes da carreira, não pela escolha pessoal da autoridade.

No dizer do mesmo ADILSON DALLARI:

“A evolução não é mais um favor, e sim um direito, cabendo a cada administração editar as normas que proporcionem seu efetivo exercício. Tais normas deverão dispor, entre outras coisas, dos graus e etapas de evolução. Esta, em alguns casos se fará pela mudança de cargos escalonados em carreira. Em outros casos a evolução se fará apenas na escala de vencimentos, sem mudança de cargo.

Outro tema importante é o da periodicidade de cursos, avaliações e provas, que não podem ficar ao puro arbítrio da administração. Outro, ainda, é o do estabelecimento de critérios para tais avaliações de desempenho e concursos de promoção ou acesso.” (idem, p. 53-54).

Assim, ante aos fundamentos fáticos e jurídicos acima esposado, viemos a esta casa legislativa, por meio deste requerimento, realizar proposta para que a prefeitura municipal de Cururupu, realize a formação de comissão com membros: do sindicato do servidores públicos, Poder legislativo, e Poder Executivo para a elaboração do plano de cargos e carreiras de todos os servidores deste município, com a máxima urgência, respeitando assim a dignidade e a Constituição, Lei Maior, do nosso ordenamento jurídico.

Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 - 000
E-mail: camaramunicipalcpu@hotmail.com

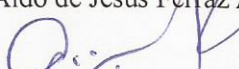


CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

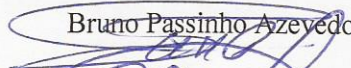
Cururupu/MA, 22 de agosto de 2018.


Adaildo José Borges


Aldo de Jesus Ferraz Almeida


Antonio Carlos de Jesus Silva

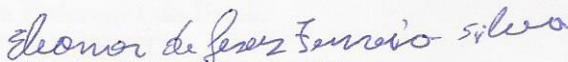

Antonio dos Santos Vale Filho


Bruno Passinho Azevedo

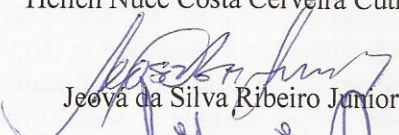

Daniel Lopes Louzeiro

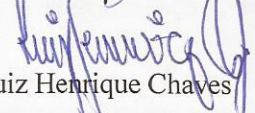

Ebenilson de Jesus

Egnaldo Fonseca Silva


Eleonor de Jesus Ferreira Silva


Hellen Nuce Costa Cerveira Cutrim


Jeovã da Silva Ribeiro Junior


Luiz Henrique Chaves

Roberto Jorge Pestana

APROVADO
Em: 13/09/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

REQUERIMENTO Nº. 025 / 2018.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

O vereador que este subscreve, requer que após tramitação regimental nesta Casa, seja encaminhado ofício a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal, Rosária de Fátima Chaves, a seguinte proposição:

“Que seja feito serviço de abertura e piçarramento nas ruas da comunidade de Vila Vitória- Cururupu”.

JUSTIFICATIVA

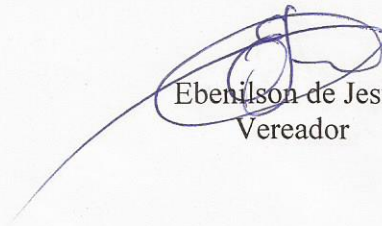
Senhores vereadores, a solicitação proposta acima fundamenta no almejo dos nossos múnicipes cururupuense, em ter comodidade, acessibilidade e valorização das ruas por serem estreitas e arenosas. E assim atendendo ao pedido da comunidade solicito os serviços ora exposto acima.

A comunidade de Vila Vitória tem reivindicado a realização desses serviços há muito tempo, e uma vez realizado, beneficiará toda a comunidade. Portanto, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida dos moradores da referida.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, aprovação da presente proposição.

PLENARIO “ITALINO RODRIGUES PIRES”, DA CASA LEGISLATIVA “CESAR RONALDO SANTOS MACHADO”, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENARIO
EM 1/2
PRESIDENTE


Ebenilson de Jesus
Vereador

APROVADO
Em: 31/08/18.




CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

REQUERIMENTO Nº. 024/ 2018.

Excelentíssimo Senhor Ebenilson de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Cururupu-Maranhão

A vereadora que este subscreve, requer após tramitação Regimental, seja encaminhada a Excelentíssima senhora Rosária de Fatima Chaves – Prefeita Municipal a seguinte solicitação;

“Requeiro ao Executivo Municipal a implantação da Guarda Municipal em nossa cidade, em cumprimento a LEI Nº. 227/2007 – Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores vereadores, em cumprimento ao vereador Adaildo Borges e a ex-vereadora Kátma Belém, reapresento o presente requerimento, fortalecendo a referida solicitação feita já em legislações anteriores pelos nobres vereadores acima citados. Dignos Edis a população cururupuense há 11 anos que espera da administração providências no sentido de conter a ação de munícipes mal intencionados. Com a implantação da guarda municipal armada, temos certeza de que muito será evitado em nossa cidade, seja em questões de criminalidade, mas também, na manutenção dos bens públicos, os quais diuturnamente são depredados por alguns munícipes. Além disso, não podemos esquecer que com a implantação da guarda municipal novos postos de trabalho serão criados e, assim, a atual administração estará também contribuindo para a redução do déficit de desemprego existente em nossa cidade.

Recentemente, Supremo Tribunal Federal (STF), liberou o porte de armas para guardas municipais de cidades com menos de 50 mil habitantes. Por entender que número de mortes violentas, nos últimos anos, tem sido consistentemente maior exatamente nos grupos de municípios em que a lei estimou como passíveis de restrição ou até supressão do porte de arma por agentes encarregados constitucionalmente da preservação da segurança pública.


Por isso que, sensibilizada com os reclamos da população cururupuense é que rogamos pelo breve atendimento a presente solicitação que julgamos de primeira necessidade. Dentro do Exposto peço aos meus pares que votem pela sua aprovação.

PLENÁRIO 'ITALINO RODRIGUES PIRES', DA CASA LEGISLATIVA
'CESÁR RONALDO DOS SANTOS MACHADO', EM 04 DE JULHO DE 2018.

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO

EM 05/07/18


PRESIDENTE


Hellen Nuce
Vereadora- PC do B

APROVADO
Em: 05/07/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Requerimento Nº 014 /2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA.

O Vereador signatário deste, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cururupu, após dado ciência ao soberano plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Rosária de Fátima Chaves Prefeita Municipal de Cururupu-MA **versando sobre a extensão do terreno da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Cururupu-MA, medindo 20 X 13,5 (270m²) localizado ao leste do Centro de Ensino Gervásio dos Santos**

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, em nome dos agentes comunitários de saúde, venho respeitosamente juntos a Vossa Excelências fazer relatos para levar a compreensão do nosso citado pedido. Cientes que a categoria já existe sua sede própria, porém faz se necessário à ampliação do espaço no intuito de construir instalações para hospedaria dos profissionais que se deslocam da zona de trabalho até a sede do município a resolver problemas, ou aprimorar conhecimento voltado para área, e muitas vezes, não tem local para alojamento. E com a construção desse espaço servirá para os sócios, ou para qualquer outra categoria profissional que por ventura venha precisar. Sabe - se que Cururupu é regional e periodicamente cede encontros, seminários, congressos, levando assim dificuldade para alojamentos desses delegados, conferencistas e outros, e que acaba gerando gastos ao poder executivo. De outro lado, a categoria não dispõe de uma área para recreação, e se faz necessária essas adaptações. Sem deixar de frisar, que será ocupado um terreno propicio a esconderijos de elementos maldosos, causando medo aos moradores e transeuntes da área.

Com esse propósito, solicito votos favoráveis aos demais pares.

PLENÁRIO "ITALINO PIRES RODRIGUES", CASA LEGISLATIVA "CESAR RONALDO SANTOS MACHADO", EM 11 DE Maio de 2017.

CÂMARA MUN. DE CURURUPU
LEIA-SE EM PLENÁRIO
EM 14/05/18

PRESIDENTE

EBENILSON DE JESUS
VEREADOR-PPL

APROVADO

Em: 14/05/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

INDICAÇÃO Nº 014/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CURURUPU - MA.

O Vereador signatário deste, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cururupu, apresentar a indicação que após dado ciência ao soberano plenário, seja encaminhada a Excelentíssima Senhora Prefeita ROSÁRIA DE FATIMA CHAVES, mostrando a necessidade de proceder com máxima urgência à troca dos cepos por máquinas para corte de carne, e substituição bancada de madeira por bancada de concreto revertida com azulejo no Centro Municipal de abastecimento, Cururupu – Ma.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, nossa proposição, tratar-se da segurança alimentar e da qualidade dos alimentos. Os problemas mais comuns são causados por algumas bactérias que na ingestão da carne contaminada levam a sintomas como diarreias graves que pode culminar uma desidratação profunda e até morte. Há perigos potenciais que se escondem nas rachaduras que se abrem nas superfícies devido ao uso sucessivo do cepo. Ressalto ainda, No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) proibiu estabelecimentos comerciais de utilizarem equipamentos de madeira sob a alegação de que seriam mais propensos à proliferação de diferentes tipos de bactérias. Essas bactérias se acumulariam nas ranhuras da madeira no momento do corte mesmo após a lavagem do cepo e, na hora do novo uso, poderiam infectar outros alimentos. Portanto, a substituição desse material, levará muito mais a qualidade vida dos nossos munícipes. Pela relevância do assunto, solicito o voto favorável dos demais Pares desta Casa de Lei, na aprovação do presente.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO “ITALINO PIRES RODRIGUES”, DA CASA
LEGISLATIVA “CESAR RONALDO SANTOS MACHADO”, EM 27 DE Abril DE 2017.

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO
EM 27/9/18
PRESIDENTE

EBENILSON DE JEUS
VEREADOR- PPL

Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 – 000
E-mail: camaramunicipalcpu@hotmail.com

APROVADO
Em: 27/9/18



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Indicação nº 006 /2018

Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA.

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições Regimentais, após apreciação e anuência dos nobres pares, INDICA a Excelentíssima Senhora ROSÁRIA DE FATIMA CHAVES, Prefeita Municipal, a premente necessidade de proceder com urgência à perfuração de um poço artesiano na comunidade Torre, que beneficiará também Vila União e comunidades adjacentes, neste município.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, os moradores vêm sofrendo com a falta de água impossibilitando a execução de atividades básicas em suas residências, sendo necessária uma ação rápida do Poder Público para que tome as providências necessárias para amenizar essa falta d'água, principalmente no verão.

É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, portanto peço que seja feita a perfuração deste poço artesiano, atendendo os anseios daquelas comunidades. O acesso à água potável é fator de grande importância, sendo indispensável que possamos disponibilizar toda a estrutura adequada para as comunidades supracitadas que vêm ao longo dos anos sofrendo com a escassez no acesso a este bem tão precioso.

Portanto, solicito encarecidamente o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para o encaminhamento dessa necessária solicitação.

Plenário "Italino Pires Rodrigues", da Casa Legislativa "Cesar Ronaldo Santos Machado", em 04 de maio de 2018.

Ebenilson de Jesus
Vereador - PPL

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO
EM 04/05/18
PRESIDENTE

APROVADO

04/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

INDICAÇÃO Nº 005/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA.

O Vereador signatário deste, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cururupu, apresentar a indicação que após dado ciência ao soberano plenário, seja encaminhada a Excelentíssima Senhora Prefeita ROSÁRIA DE FATIMA CHAVES, mostrando a necessidade de proceder com máxima urgência à perfuração de um poço artesiano na VILA BOM JESUS, no município de Cururupu-MA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores, nossa indicação se justifica pela necessidade de proporcionar dias propícios aos moradores da região em menção. Pois há anos que a comunidade vem sofrendo por não desfrutar o direito de terem um poço artesiano próprio impossibilitando a execução dos serviços básicos e diários. Ressalto a importância desse benefício aos moradores, inviabilizando o desempenho de suas atividades domésticas, tão necessárias para o sustento familiar. Pois é dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, portanto peço que seja feita a perfuração deste poço artesiano atendendo os anseios da comunidade em menção. Pela relevância do assunto, solicito o voto favorável dos demais Pares desta Casa de Lei, na aprovação do presente.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO "ITALINO PIRES RODRIGUES", DA CASA LEGISLATIVA "CESAR RONALDO SANTOS MACHADO", EM 27 DE Abril DE 2017.

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA
LEIA-SE EM PLENÁRIO
EM 27/04/18
PRESIDENTE

EBENILSON DE JEUS
VEREADOR

APROVADO
Em: 27/04/2018